



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª Região nº 228
Disponibilização: 01/12/2023
Publicação: 04/12/2023

PORTRARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nº315/2023

Reconhece direito à AVERBAÇÃO DE TEMPOS DE CONTRIBUIÇÃO e concede ABONO DE PERMANÊNCIA.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista a delegação de competência concedida pela Portaria da Direção do Foro nº 46/2023;

CONSIDERANDO os termos do Parecer PB-SLP nº [3943781](#) e da Decisão PB-DSA nº [3956609](#), que versam sobre averbação de tempos de contribuição e concessão de abono de permanência, de interesse do servidor abaixo indicado, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 0002432-91.2021.4.05.7400, relacionado ao de nº 0003433-43.2023.4.05.7400.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO prestado à antiga Escola Técnica Federal da Paraíba, atual Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, pelo servidor PARCELO DE SOUSA MELO, matrícula nº PB509, Técnico Judiciário (Área Administrativa) do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, no período de **05/01/1995 à 12/03/1996**, como atividade GERAL, conforme consta na CTC expedida pelo TRF5, para fins de Aposentadoria, Disponibilidade, Gratificação Adicional e Licença-Prêmio por Assiduidade (doc. [3890901](#)), com fulcro no art. 100 da Lei 8.112/90, c/c o inciso I do art. 4º da Resolução nº 141/2011 do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º Determinar a AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de interesse do servidor PARCELO DE SOUSA MELO, matrícula nº PB509, Técnico Judiciário (Área Administrativa) do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, no período de **13/03/1996 à 31/03/1998**, na qualidade de pessoa com deficiência, considerando o que consta no Laudo de Avaliação Médica e Funcional, expedido pela Perícia Médica Oficial da Justiça Federal (doc. [2903248](#)).

Art. 3º Conceder, com esteio no artigo 1º, inciso XIII da Portaria da Direção do Foro nº 46/2023, o direito ao ABONO DE PERMANÊNCIA previsto no art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor PARCELO DE SOUSA MELO, matrícula nº PB509, Técnico Judiciário (Área Administrativa) do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, **com efeitos retroativos à 07/03/2021**, dia imediatamente subsequente àquele em que complementou os requisitos exigidos para APOSENTADORIA ESPECIAL na qualidade de pessoa com deficiência de que trata o art. 40, § 4º-A, da Constituição Federal, na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO**, em 30/11/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3957530** e o código CRC **889CBFF3**.